

ELETRÔNICO**EDITAL DE LEILÃO****PRAZO:** 30 DIAS

O Dra. Mariana Rezende Ferreira Yoshida, MM. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** nº **0800343-34.2016.8.12.0020** movida pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito CGC/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, em face de **HEBER MARCIO CAMPOS** inscrito no CPF/MF sob o nº 853.751.101-30, **WALTER BARBOSA DE CAMPOS**, inscrito no CPF/MS sob o nº 300.285.079-91, e **CLAUDETE GUIDOLIN DE CAMPOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 475.522.551-53, depositário do bem, em trâmite perante este Juízo e Cartório da Vara Única desta comarca, com endereço R. Rio Brilhante, 1060 - Vila Maria, Rio Brilhante - MS, 79130-000, que, com fulcro no artigo 882 e §§ 1º e 2º do CPC/2015 e regulamentado pelo Prov. CSM/TJMS 375/2016, por intermédio do portal (www.casadeleiloes.com.br), gestora de leilões on-line, leva a público pregão de venda e arrematação o(s) bem(s) móvel(s) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes do presente edital. No **1º Leilão** com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às **12:00** horas (horário de M.S) e término no dia **25 de outubro de 2018**, a partir das **16h00min (Brasília-DF) (15h00min de M.S.)**, entregar-se-á o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) bem(s) móvel(s) no 1º Leilão, o **2º Leilão** seguir-se-á sem interrupção, e término no dia **05 de novembro de 2018**, a partir das **16h00min (Brasília-DF) (15h00min de M.S.)**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% do valor de avaliação (art. 25 do Prov. CSM/TJMS n. 375/2016).

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO(S) BEM(S): Um lote de terreno urbano determinado pelo nº2 – A, originado da unificação dos lotes 02 e 03 da quadra 139-B desta cidade, de forma irregular, com área total de 1.222,00 (hum mil duzentos e vinte e dois) metros quadrados, localizado na Rua Benjamin Constant esquina com a rua Projetada 01, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Frente: 22,80 metros com a Rua Benjamin Constant; Lado direito: 58,50 metros com a rua Projetada 01; Lado Esquerdo: 47,25 metros com o lote 1- C; e Fundos: 24,00 metros com terras de David Vincensi e Alceu Luiz Vincensi. AV. 1 – 10.764 Brilhante – MS, 25 de setembro de 2.003. Certifico que consta na matrícula anterior nº4.782 título aquisitivo, a averbação do seguinte teor: Nos termos do requerimento firmado pelo proprietário e requerente acima qualificado, datado de 22 de novembro de 1.993. Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, foi construído um prédio comercial em alvenaria com área total construída de 224,75 metros quadrados conforme CND nº 122011 expedida pelo INSS em Dourados – MS em 22 de novembro de 1993, consoante as f. 106/107. **VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 1.675,755,00 (um milhão seiscentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco). **ÔNUS SOBRE OS BENS A SEREM LEILOADOS:** R. 10 – 10.764 HIPOTECA CEDULAR. INTERVENIENTE GARANTIDORA: CLAUDETE GUIDOLIN DE CAMPOS, em hipoteca censual de PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros à COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL MS – SICRED CENTRO SUL. VALOR: R\$ 313.231,70 REGISTRADO no Lº3 – sob nº 35.602 Ficha 01. R. 11 –

10.764 PROTOCOLO Nº 86.530 ADTIVO HIPOTECA. Pelo ativo de Re-Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia nº40/03637-5, registrada sob nº 33.191, no Lº 3 – Ficha 01. INCLUSÃO DE GARANTIA HIPOTECARIA. SEGUNDO GRAU e sem concorrência de terceiros. R. 12 – 10.764 ADTIVO HIPOTECA.

VALOR: R\$ 439.882,05, registrada sob nº 32.755, no Lº 3- CJ ficha 01, INCLUSÃO DE GARANTIA HIPOTECARIA. TERCEIRO GRAU ao Banco do Brasil S/A. R. 13 – 10.764 ADTIVO HIPOTECA. Cédula Rural Pignoratícia por WALTER BARBOSA DE CAMPOS, no valor de R\$189.087,66, registrada sob nº 35.044, no Lº3 – Ficha 01, INCLUSÃO DE GARANTIA HIPOTECARIA. Os proprietários deram o imóvel objeto da presente matrícula, bem como as benfeitorias existentes e as que serão acrescentadas, em hipoteca cedular de QUARTO GRAU e sem concorrência de terceiros, ao BANCO DO BRASIL S/A. R. 14 – 10.764 PROTOCOLO Nº 86.533 ADTIVO/HIPOTECA. Emitido por WALTER BARBOSA DE CAMPOS, no valor de R\$ 441.311,54, registrada sob nº 35.035, no Lº 3 – Ficha 01. INCLUSÃO DE GARANTIA HIPOTECARIA. Os proprietários deram o imóvel objeto da presente matrícula, bem como as benfeitorias existentes e as que serão acrescentadas, em hipoteca cedular de QUINTO GRAU e sem concorrência de terceiros, ao BANCO DO BRASIL S/A. R. 15 – 10.764 PROTOCOLO Nº 95.391 de 05.07.2017. PENHORA. Extraído dos autos nº 0801125-75.2015.8.12.0020. Requerente: Banco Bradesco S/A e como requerido: Claudete Guidolin de Campos, procede-se o registro da penhora do imóvel constante da presente matrícula, para assegurar o pagamento da quantia de R\$ 391.434,56. Depositário: Claudete Guidolin de Campos. R. 16 – 10.764 PROTOCOLO Nº 95.399 de 06.07.2017. AÇÃO DE EXECUÇÃO Expedido pela Caixa Econômica Federal. Nº001399.02.2016.403.6000. **DÉBITOS DE IMPOSTOS:** Sobre os bens imóveis a serem praxeados não constam informações de débitos nos autos, contudo, caso houvesse, estes ficariam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o Arrematante. **AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO:** (Comarca de Rio Brillhante) HEBER MARCIO CAMPOS Vara Cível. Processo: 0800343-34.2016.8.12.0020 Ação: Execução de Título Extrajudicial. Exeqte: Banco do Brasil S/A Vara Cível. Processo: 0801872-25.2015.8.12.0020 Ação: Execução de Título Extrajudicial. Exeqte: Banco do Brasil S/A **CLAUDETE GUIDOLIN DE CAMPOS** Vara Cível. Processo: 0800343-34.2016.8.12.0020 Ação: Execução de Título Extrajudicial. Exeqte: Banco do Brasil S/A Vara Cível. Processo: 0800792-55.2017.8.12.0020 Ação: Execução de Título Extrajudicial. Exeqte: Contábil Cruzeiro do Sul S/s Vara Cível. Processo: 0800912-69.2015.8.12.0020 Ação: Execução de Título Extrajudicial. Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul – SICRED Centro Sul Vara Cível. Processo: 0801041-40.2016.8.12.0020 Ação: Execução de Título Extrajudicial. Exeqte: C. Vale – Cooperativa Agroindustrial

Vara Cível. Processo: 0801125-75.2015.8.12.0020 Ação: Execução de Título Extrajudicial. Exeqte: Banco Bradesco S/A Vara Cível. Processo: 0801127-45.2015.8.12.0020 Ação: Execução de Título Extrajudicial. Exeqte: Banco Bradesco S/A Vara Cível. Processo:0801175-04.2015.8.12.0020 Ação: Execução de Título Extrajudicial. Exeqte: Banco Bradesco S/A Vara Cível. Processo: 0801863-63.2015.8.12.0020 Ação: Execução de Título Extrajudicial. Exeqte: Banco do Brasil S/A Vara Cível. Processo: 0801867-03.2015.8.12.0020 Ação: Execução de Título Extrajudicial. Exeqte: Banco do Brasil S/A Vara Cível. Processo:0801868-85.2015.8.12.0020 Ação: Execução de Título Extrajudicial. Exeqte: Banco do Brasil S/A Vara Cível. Processo: 0801872-25.2015.8.12.0020

Ação: Execução de Título Extrajudicial. Exeqte: Banco do Brasil S/A
WALTER BARBOSA DE CAMPOS Vara Cível. Processo: 0800343-34.2016.8.12.0020 Ação: Execução de Título Extrajudicial. Exeqte: Banco do Brasil S/A Vara Cível. Processo: 0800761-35.2017.8.12.0020 Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Reqte: Banco Bradesco S/A Vara Cível. Processo: 0800792-55.2017.8.12.0020 Ação: Execução de Título Extrajudicial. Exeqte: Contábil Cruzeiro do Sul S/s Vara Cível. Processo: 0800912-69.2015.8.12.0020 Ação: Execução de Título Extrajudicial. Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul – SICRED Centro Sul Vara Cível. Processo: 0801041-40.2016.8.12.0020 Ação: Execução de Título Extrajudicial. Exeqte: C. Vale – Cooperativa Agroindustrial Vara Cível. Processo: 0801042-25.2016.8.12.0020 Ação: Execução de Título Extrajudicial. Exeqte: C. Vale – Cooperativa Agroindustrial Vara Cível. Processo: 0801127-45.2015.8.12.0020 Ação: Execução de Título Extrajudicial. Exeqte: Banco Bradesco S/A Vara Cível. Processo: 0801175-04.2015.8.12.0020 Ação: Execução de Título Extrajudicial. Exeqte: Banco Bradesco S/A Vara Cível. Processo: 0801863-63.2015.8.12.0020 Ação: Execução de Título Extrajudicial. Exeqte: Banco do Brasil S/A Vara Cível. Processo: 0801867-03.2015.8.12.0020 Ação: Execução de Título Extrajudicial. Exeqte: Banco do Brasil S/A Vara Cível. Processo: 0801868-85.2015.8.12.0020 Ação: Execução de Título Extrajudicial. Exeqte: Banco do Brasil S/A Vara Cível. Processo: 0801870-55.2015.8.12.0020 Ação: Execução de Título Extrajudicial. Exeqte: Banco do Brasil S/A Vara Cível. Processo: 0801871-40.2015.8.12.0020 Ação: Execução de Título Extrajudicial. Exeqte: Banco do Brasil S/A Vara Cível. Processo: 0801872-25.2015.8.12.0020

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): O(s) bem(s) móvel(s) se acha(m) depositado(s) com o executado, por sua representante, o Senhor **Walter Barbosa De Campos**, e sua entrega dar-se-á após a expedição da carta de arrematação pelo Juízo, por intermédio de oficial de justiça. **CONDIÇÕES DE VENDA:** **1)** o(s) bem(ns) será(ão) vendidos no estado de conservação em que se acha(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do pregão (art. 12 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010); **2)** o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados (art. 13 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010); **3)** não havendo lance superior ao valor da avaliação no primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o seu fechamento no dia e hora previsto neste edital (art. 14 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010); **4)** em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, sendo considerado vil lances inferiores; **5)** para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (art. 18 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010); **6)** durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal (www.casadeleiloes.com.br) e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (art. 16 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010); **7)** somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 20 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010); **8)** a comissão devida ao gestor pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário (art. 22 e §§ do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010); **8.1)** se houver desistência ou arrependimento do

arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma, calculada sobre o valor da avaliação ou da execução, o que for menor, no prazo assinalado pelo juízo; **8.2)** para os demais casos a comissão devida será de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, ou da execução, o que for menor, e será paga: **a)** na adjudicação, pelo adjudicatário, após o encerramento da praça, salvo especial concessão do(a) Gestor(a). Caso a adjudicação tenha sido requerida em data anterior ou posterior à praça, a comissão será paga no prazo que o Juízo fixar; **b)** na desistência da execução ou renúncia ao crédito, pelo exequente; **c)** em caso de pagamento da dívida, pela parte executada; **d)** na concessão de isenção após a publicação do edital, pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior a publicação do edital de praça, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital. **8.3)** no caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado após a expedição do edital de leilão, será devida a comissão de 5% do valor do débito, a cargo do executado; **8.4)** não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública; **9)** homologado o lance vencedor, o sistema **Casa de Leilões** emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do processo nº **0800343-34.2016.8.12.0020**, Subconta nº **538295**, fl. 154. (art. 23 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010); **10)** após a homologação do lance o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os depósitos dos valores da arrematação e da comissão (art. 24 do Prov. n. CSM/TJMS n. 211/2010); **11)** o auto de arrematação será assinado somente pelo Juiz, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil/2015 (art. 25 do Prov. n. CSM/TJMS n. 211/2010); **12)** não sendo efetuados os depósitos, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação deste, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 697 do CPC/2015 (art. 27 do Prov. n. CSM/TJMS n. 211/2010); **13)** o exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (892, § 1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente fica este obrigado ao pagamento da comissão do gestor; **14)** o arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, art. 23 da LEF)(art. 28 do Prov. n. 211/2010 do TJMS); **15)** eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CTN, art. 130, parágrafo único); **16)** desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos e relativos ao preço do(s) móvel(is) arrematado(s) e à comissão da Empresa Gestora Judicial; **17)** assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903, § 1º do Código de

Processo Civil/2015; **18)** havendo interposição de Embargos á Arrematação, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) móvel(is) até a decisão final do recurso; **19)** correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativo á transferência do(s) móvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) móvel(is) arrematado(s), será expedido pelo Cartório da Vara responsável, o respectivo mandado de entrega, a ser cumprido por Oficial de Justiça, acompanhado pelo arrematante ou pessoa que o represente legalmente; **20)** as demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Provimento CSM nº 211/2010, do TJMS, e os artigos 335 e 358, do CP. **LEILÃO ELETRÔNICO:** O leilão será realizado somente de forma eletrônica (art. 17 do Prov. N. CSM/TJMS n. 211/2010) pela gestora **Casa de Leilões**, por intermédio do Portal (www.casadeleiloes.com.br), acompanhado pelo Leiloeiro Oficial, Senhor **Tarcilio Leite**, Matrícula nº **03** da JUCEMS. **PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO:** O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(o) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial da CEF Caixa Econômica Federal enviada pela **Casa de Leilões** (obtida diretamente no site www.casadeleiloes.com.br) no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão da gestora através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Cláudia Aude Leite-ME (Casa de leilões) - CNPJ: 24.600.496.0001-00 – Banco BRADESCO – agência 1387-0 conta corrente nº 20.170-7. **REMIÇÃO DA EXECUÇÃO:** se o executado, após a abertura da coleta de lances para o primeiro pregão (art. 13 do Prov. CSM/TJMS nº / 2 0 1 0) , pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do Código de Processo Civil/2015, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. **OBSERVAÇÕES:** **1)** em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento); **2)** com a guia comprobatória do referido pagamento, o arrematante deverá apresentá-la junto ao cartório judicial, por intermédio de petição; **3)** decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis; **4)** a Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados: I- antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; II - findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 24, LEF). Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília/DF. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** no escritório da Cláudia Aude Leite-ME (Casa de leilões), localizada na Jaboatão, nº 289, Silvia Regina cidade de Campo Grande MS, ou ainda, pelos telefones (67) 3363-7000 e (67)3363-5399 e e-mail casadeleiloes@yahoo.com.br, e no site www.casadeleiloes.com.br. Todas as condições e regras deste Leilão encontram-se disponíveis no Portal www.casadeleiloes.com.br. Caso não encontrado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s), por meio do presente, da realização da hasta pública acima descrita. E, para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo

será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no endereço supra mencionado.